

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 021/2023-HESLMB

Pelo presente Instrumento de Distrato, de um lado,

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, localizada na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado por sua Presidente na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **DISTRATANTE**;

e, de outro lado **LG RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 32.158.683/0001-04, com endereço localizado na Av. Dom Antônio Brandão, nº 203, Sala 608, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-190, endereço eletrônico: lgestaurante.al@gmail.com, por seu sócio representante legal infra-assinado, Fernando Eduardo Santana Moreira Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 617.300.685-53, doravante denominada apenas como **DISTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Distrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente distrato tem por objeto o fim do vínculo contratual de prestação de serviços existente entre o **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA**, conforme pactuado no **Contrato nº 021/2023-HSLMB**, firmado em **14/08/2023**.

1.1 O objeto do contrato originário ora rescindido é a prestação de serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, para atendimento na unidade Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO DISTRATO

2. O presente distrato firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original durante o período de execução contratual em nome do **DISTRATANTE**, dando fim a todas as combinações escritas ou verbais existentes entre as partes.

2.1. A prestação dos serviços objeto deste distrato será interrompida dia 13/09/2023 às 23h:59min.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO SIGILO

3. Pelo presente distrato, as partes assumem a ampla e irrestrita obrigação de confidencialidade, a qual permanecerá mesmo após a rescisão do contrato, o que ora ocorre.

CLÁUSULA QUARTA — DA QUITAÇÃO

4. Por meio deste distrato, as partes acordam a plena quitação às obrigações contratuais

assumidas pela **DISTRATADA**, de forma automática, outorga a ele plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados no período.

4.1. O DISTRATANTE, no ato de assinatura desta avença dá plena quitação às obrigações contratuais assumidas pela **DISTRATADA**, abrindo mão de interpor qualquer medida judicial ou extrajudicial referente às obrigações financeiras assumidas pela **DISTRATADA** no curso do contrato ora desfeito.

4.2. A DISTRATADA, no ato de assinatura desta pactuação, abre mão de promover qualquer medida judicial ou extrajudicial em desfavor do **DISTRATANTE**, a que título for, seja quanto a eventuais prejuízos suportados com desmobilização de pessoal, materiais ou quanto a indenizações por eventuais danos morais, tributários, trabalhistas, econômicos ou jurídicos, os quais reconhece sua intrínseca relação com os riscos da sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA — DA IRREVOGABILIDADE

5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OMISSÕES

6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, primando pelos métodos céleres, extrajudiciais e pacíficos para a resolução de qualquer contenda.

CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÕES FINAIS

7. As partes declaram que assinaram o presente distrato sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

7.1. O presente distrato passa a surtir efeitos a partir dia 13/09/2023 às 23h:59min.

7.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luis de Montes Belos/GO, 13 de setembro de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153
Dados: 2023.09.13 15:47:06 -03'00'

**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE**

**LG RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/267D-59A8-E358-8A12> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 267D-59A8-E358-8A12



Hash do Documento

E79DE361737BD160DC722FE908AFBC5D258930341680843D09B59621E96BB4A1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2023 é(são) :

- Fernando Eduardo Santana Moreira Aguiar - 617.300.685-53 em
23/10/2023 20:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

